



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

CNPJ: 08.110.991 / 0001 – 77

End. Praça dos Três Poderes, 717 – Centro – Galinhos/RN – CEP: 59.596-000

Fone: (84) 3552-0003- Fax: (84) 3552-0003 - E-mail: galinhos.gabinete@galinhos.rn.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO:

1.1. O presente Termo de Referência foi elaborado para que, através do procedimento legal pertinente, seja efetuada a contratação dos serviços de engenharia para execução das obras de recuperação e manutenção de estradas vicinais que dá acesso ao Assentamento Pirangi no município de Galinhos – RN

1.2. A contratação pleiteada fundamenta-se no “ETP – Estudo Técnico Preliminar” devidamente realizado objetivando o fim de referência, mediante a demonstração da necessidade da contratação e evidenciação do problema a ser resolvido, incluindo a análise da viabilidade técnica e econômica e finalizando com a identificação e estudo dos possíveis cenários para atender à demanda e indicação da melhor solução possível.

1.3. A definição clara dos objetivos traçados no “ETP – Estudo Técnico Preliminar” implicou na elaboração de um Projeto Básico, o qual se configura como peça suficiente para execução da solução indicada, de forma que, preventivamente e corretivamente, garanta o acesso ao Assentamento Pirangi em Galinhos/RN, que é importante para a população que reside no assentamento, e necessita se deslocar para sede do município e outros locais, como também o acesso dos veículos da Administração Pública como: Saúde, Educação e Segurança Pública. A estrada apresenta sinais de desgaste, necessitando de recuperação para atender às demandas da população local.

1.4. A solução define a contratação de pessoa jurídica especializada em execução de obras e serviços de engenharia.

1.5. Aspectos gerais do objeto:

- a) Local de Execução: Estrada que dá acesso ao Assentamento Pirangi, no Município de Galinhos/RN;
- b) Prazo de Entrega: 2 (dois) meses após a emissão da ordem de serviços; e

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E RESULTADOS PRETENDIDOS:

2.1 A contratação justifica-se em virtude de desgastes e degradações da estrada vicinal, que dá acesso ao Assentamento Pirangi no município de Galinhos – RN, causadas por intempéries, e afim de melhorar as condições de uso;

2.2. Manter a estrada em perfeitas condições de uso, e bom estado de conservação à disposição da Comunidade do Assentamento Pirangi, que necessita se deslocar para sede do município e outros locais, como também o acesso dos veículos da Administração Pública como: Saúde, Educação e Segurança Pública.

3. PADRÃO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

3.1. A execução do objeto pleiteado deve garantir que a avença celebrada produza os resultados pretendidos pelo Município, desde o início até o seu encerramento, de forma eficiente e sustentável, devendo permitir ao Município o monitoramento e a avaliação do desempenho da empresa contratada, garantindo que as necessidades sejam atendidas de forma adequada, sendo estruturado da seguinte maneira:

l) **Início da Execução:** Após a seleção do executante que atenda aos requisitos da contratação, deverá ser formalizado o documento de compromisso entre as partes, mediante celebração de contrato formal, devendo-se constar os termos e condições de execução do objeto, incluindo o preço, as condições de entrega e pagamento, as obrigações do contratante e da empresa contratada, a forma de pagamento, as sanções para o caso do inadimplemento, dentre outros elementos essenciais à eficácia da execução.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

CNPJ: 08.110.991 / 0001 – 77

End. Praça dos Três Poderes, 717 – Centro – Galinhos/RN – CEP: 59.596-000

Fone: (84) 3552-0003- Fax: (84) 3552-0003 - E-mail: galinhos.gabinete@galinhos.rn.gov.br

II) **Monitoramento e Avaliação:** O Município monitorará o desempenho da empresa executante em relação ao cumprimento do avençado. Isso incluirá a verificação da qualidade dos serviços, o atendimento ao cronograma da obra e a conformidade com as práticas sustentáveis, conforme o caso.

III) **Metodologia de Execução:** A empresa deverá aplicar a metodologia de execução descrita no Projeto Básico, e cumprindo precisamente os métodos e processos exarados no Memorial Descritivo parte integrante do referido Projeto, a fim de utilizar a correta sequência construtiva, os equipamentos necessários e as técnicas de construção a serem empregadas.

IV) **Cronograma de Execução:** O cronograma físico-financeiro de execução da obra, parte integrante do Projeto Básico, elaborado para possibilitar o acompanhamento das etapas da execução e os investimentos necessários em cada fase, deve ser atendido em sua integralidade pela empresa executora.

V) **Controle de Qualidade:** O controle de qualidade é um aspecto crucial da execução do objeto, de forma que a empresa contratada elabore plano detalhado para garantir que a obra atenda aos padrões de qualidade exigidos.

VI) **Medidas de Segurança:** A empresa executora deve adotar as medidas de segurança cabíveis e obrigatórias durante a execução do objeto, especificamente no que se refere aos procedimentos de segurança no local da obra. A NR 18, que estabelece diretrizes para a segurança do espaço onde a obra se realizará, deve ser atendida. Assim, são estabelecidas as seguintes prioridades de segurança:

- Uso de EPIs;
- Sinalização de áreas de risco;
- Manutenção e inspeção regular de equipamentos;
- Organização e limpeza do ambiente de trabalho;
- Implementação de programas de saúde e bem-estar;
- Instalação de guarda-corpos em locais elevados;
- Delimitação de áreas de trabalho;
- Treinamento e conscientização de técnicos e operários;
- Realização de inspeções regulares;
- Implementação de gestão de riscos;
- Uso correto de outros equipamentos de proteção adequados;
- Sinalização de segurança obrigatória;
- Diretrizes de organização e limpeza do canteiro de obras; e
- Cumprimento das demais normas de segurança.

VII) **Reciclagem e Descarte:** A empresa contratada será responsável, como medida mitigadora do impacto ambiental, pela coleta do material de desuso oriundo da execução e pelo encaminhamento para reciclagem ou descarte seguro, conforme apropriado.

VIII) **Encerramento do Contrato:** Ao fim do Contrato, o Município avaliará o desempenho da empresa contratada mediante avaliação do cumprimento satisfatório da execução do objeto.

4. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

4.1. O prazo de vigência do Contrato será até 31/12/2024, contados a partir de sua assinatura, podendo o contrato ser prorrogado nos termos do art. 111 da Lei 14.133/2021, e a vigência inicia-se a partir da data da sua assinatura.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

CNPJ: 08.110.991 / 0001 – 77

End. Praça dos Três Poderes, 717 – Centro – Galinhos/RN – CEP: 59.596-000

Fone: (84) 3552-0003- Fax: (84) 3552-0003 - E-mail: galinhos.gabinete@galinhos.rn.gov.br

- a) Arcar com todas as despesas de pagamentos de seguros, tributos, fretes, impostos, taxas e demais obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária e criminal, acaso devidos em decorrência da execução do objeto;
- b) Assumir inteira responsabilidade administrativa, penal e criminal por quaisquer danos, materiais ou pessoais, causados a terceiros, acaso devida em decorrência da execução do objeto;
- c) Manter, durante o prazo de execução do objeto, todas as exigências de habilitação e qualificação legalmente exigidas para a contratação;
- d) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, no prazo determinado e em estrita observância das especificações constantes no Projeto Básico e/ou no Termo de Referência anexos dos documentos constantes no processo de Dispensa de Licitação Nº XXX/2024, bem como no presente termo de contrato;
- e) Atender prontamente a quaisquer exigências do CONTRATANTE inerentes à manutenção da regular execução do objeto;
- f) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados; e
- g) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no Art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021;
- h) Apresentar documento comprobatório de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART referente ao objeto, no prazo de até 10 (dez) dias contados da assinatura deste contrato;
- i) Contratar pessoal, efetuar pagamento de despesas tributárias, de encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, de locomoção de trabalhadores e de materiais e equipamentos necessários à realização do objeto e, ainda, observar legislação específica, conforme o caso;
- j) Responsabilizar-se pelos danos e prejuízos, materiais ou pessoais, ocasionados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente do objeto executado e que redundem em pagamento de indenizações ou reparos;
- k) Zelar pelo bom comportamento e desempenho do seu pessoal, evitando situações que afetem a imagem do CONTRATANTE;
- l) Comprovar mensalmente, junto ao setor financeiro do CONTRATANTE, o recolhimento dos encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários decorrentes da execução do objeto;
- m) Exibir os instrumentos de rescisão de contrato de trabalho vinculados à execução do contrato, quando solicitados pelo CONTRATANTE;
- n) Responsabilizar-se pela qualidade dos materiais e serviços relativos à execução contratual, inclusive pela promoção de readequações sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado;
- o) Afixar a placa indicativa da obra/serviços, em local apropriado a ser determinado pelo CONTRATANTE, no prazo de até 5 (cinco) dias contados do recebimento da ordem de serviços;
- p) Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendi; e



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

CNPJ: 08.110.991 / 0001 – 77

End. Praça dos Três Poderes, 717 – Centro – Galinhos/RN – CEP: 59.596-000

Fone: (84) 3552-0003- Fax: (84) 3552-0003 - E-mail: galinhos.gabinete@galinhos.rn.gov.br

q) Cumprir demais obrigações constantes no Termo de Referência em anexo, bem como documentos constantes no processo de Dispensa de Licitação Nº XXX/2024.

5. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a) Receber provisoriamente o objeto na forma do Termo de Referência anexo do Processo de Dispensa de Licitação Nº XXX/2024, bem como deste contrato;

b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes no Projeto Básico e/ou no Termo de Referência anexos do Termo de Referência anexo do Processo de Dispensa de Licitação Nº XXX/2024, bem como deste contrato, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, através de servidor especialmente designado (Fiscal do Contrato);

d) Efetuar os pagamentos nas condições previstas;

e) Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto, através do Fiscal do Contrato, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

f) Fornecer toda e qualquer informação essencial à execução do objeto;

g) Comunicar à CONTRATADA qualquer anormalidade na execução do objeto, podendo recusar o recebimento caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas;

h) Realizar as medições na forma definida no Termo de Referência anexo do Termo de Referência anexo do Processo de Dispensa de Licitação Nº XXX/2024, bem como deste contrato;

i) Comunicar à CONTRATADA para emissão de Nota Fiscal no que seja pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia acerca da execução quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o Art. 143 da Lei nº 14.133/2021, o qual autoriza expressamente que não seja paga a parcela do objeto executada em desconformidade com o previsto;

j) Notificar formalmente à CONTRATADA quando forem constatados inadimplementos contratuais, para que esta, dentro do prazo determinado, promova a solução do problema;

k) Aplicar à CONTRATADA, sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do objeto, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021;

l) Suspender os pagamentos devidos à CONTRATADA caso haja o descumprimento das obrigações contratuais;

m) Liberar o local para execução dos serviços; e

n) Cumprir demais obrigações constantes no Termo de Referência anexo do Processo de Dispensa de Licitação Nº XXX/2024, bem como deste contrato.

6 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Comete infração administrativa, nos termos do Art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que, no decorrer da contratação:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

CNPJ: 08.110.991 / 0001 – 77

End. Praça dos Três Poderes, 717 – Centro – Galinhos/RN – CEP: 59.596-000

Fone: (84) 3552-0003- Fax: (84) 3552-0003 - E-mail: galinhos.gabinete@galinhos.rn.gov.br

I - Comete infração administrativa o licitante/fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no Art. 155, da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida neste instrumento, conforme o caso;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou aceitar ou retirar documento equivalente e não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto avançado sem motivo justificado;
- i) Apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a Licitação ou a execução do objeto;
- j) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do objeto; e/ou
- k) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

II - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros:

- a) A declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP/Equiparado ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;
- b) A prática de ato ilícito com vistas a frustrar os objetivos desta licitação; e/ou
- c) A prática de praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

III - O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, conforme o caso e sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

IV - Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública; e



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

CNPJ: 08.110.991 / 0001 – 77

End. Praça dos Três Poderes, 717 – Centro – Galinhos/RN – CEP: 59.596-000

Fone: (84) 3552-0003- Fax: (84) 3552-0003 - E-mail: galinhos.gabinete@galinhos.rn.gov.br

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se houver, ou será cobrada judicialmente.

V - A aplicação das sanções previstas neste contrato, em hipótese alguma, isenta a obrigação, por parte do fornecedor, de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

VI - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

VII - Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração das responsabilidades deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

VII - A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

VIII - O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por fornecedor, com ou sem a participação de Agente Público.

IX - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/1999..

7. DO CONTROLE DA FISCALIZAÇÃO:

Estão devidamente designados pela autoridade competente do **CONTRATANTE o(a) Senhor(a) XXXXXXXXXXXXXXXX na função de “Gestor do Contrato” e o(a) Senhor(a) XXXXXXXXXXXXXXXX na função de “Fiscal do Contrato”,** nos termos do Art. 117 da Lei nº 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos;

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

8. DA HABILITAÇÃO EXIGIDA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

HABILITAÇÃO JURÍDICA



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

CNPJ: 08.110.991 / 0001 – 77

End. Praça dos Três Poderes, 717 – Centro – Galinhos/RN – CEP: 59.596-000

Fone: (84) 3552-0003- Fax: (84) 3552-0003 - E-mail: galinhos.gabinete@galinhos.rn.gov.br

Requerimento do Empresário, ou Certificado de Microempreendedor Individual – MEI;

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial;

Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;

Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

Declaração expressa de que não possui em seu quadro de pessoal, atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menor de 18 (dezoito) anos; e de qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos de acordo com o disposto no Art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal;

Declaração emitida pelo licitante que inexistente qualquer fato impeditivo de participar no presente certame.

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual e com a Procuradoria Geral da sede da licitante, mediante certidão negativa de débitos;

Certidão de regularidade de débito com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

Certidão de regularidade de débito com a Secretaria da Receita Federal e com a Procuradoria da Fazenda Nacional, incluindo-se créditos previdenciários, mediante a Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

Certidão Negativa de Débitos Municipais;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

Registro ou Inscrição do licitante no CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia e/ou no CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo da região a que estiver vinculado (Art. 67, V, da Lei Federal nº 14.133/2021);

a) Registro ou Inscrição do licitante no CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia e/ou no CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo da região a que estiver vinculado (Art. 67, V, da Lei Federal nº 14.133/2021);

9. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

9.1. Os critérios de medição e de pagamento devem garantir que a medição e o pagamento sejam realizados de forma justa e transparente, protegendo os interesses tanto do Município quanto da contratada, sendo:

I) Medição: As medições serão realizadas pela Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Infra-Estrutura, através do Fiscal do Contrato devidamente designado nos termos do Art. 117 da Lei nº 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução, o qual terá o direito de rejeitar, no todo ou em



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

CNPJ: 08.110.991 / 0001 – 77

End. Praça dos Três Poderes, 717 – Centro – Galinhos/RN – CEP: 59.596-000

Fone: (84) 3552-0003- Fax: (84) 3552-0003 - E-mail: galinhos.gabinete@galinhos.rn.gov.br

parte, os serviços prestados em desacordo com as cláusulas contratuais e especificações contidas no Projeto Básico.

II) Pagamento: Os pagamentos serão feitos em conformidade com as medições realizadas, cláusula no contrato, na forma da Lei 14.133/2021 e demais legislação vigente aplicável à matéria.

III) Atrasos no Pagamento: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a empresa contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida pelo Município será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança. O atraso superior a 2 (dois) meses dos pagamentos devidos à contratada, decorrente de parcelas já executadas, constitui motivo para extinção da avença, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

O Contratado deverá emitir os documentos fiscais com os seguintes dados:

Dados do Contratante

Nome: PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

CNPJ: 08.110.991/0001-77

Endereço: Praça dos Três Poderes, nº 717, Centro, Galinhos/RN CEP 59.596-000

O pagamento será efetuado por meio de Pagamento Eletrônico emitida por processamento eletrônico, a crédito do Contratado, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da emissão da ordem de serviço e da devida prestação do mesmo, com base no Documento Auxiliar de Nota Fiscal devidamente conferida e atestada pela comissão responsável.

As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas a empresa para as devidas correções e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento, considerado válido pelo Contratante.

10. DO CONTROLE NA EXECUÇÃO;

10.1. A fiscalização da execução será exercida pelo Fiscal do Contrato devidamente nomeado pela Autoridade competente do contratante, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto, e de tudo dará ciência.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do contratante ou de seus agentes e prepostos.

10.3. O Fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas e/ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos ao Gestor de Contrato para as providências cabíveis.

11. CRITÉRIO DE JULGAMENTO;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

CNPJ: 08.110.991 / 0001 – 77

End. Praça dos Três Poderes, 717 – Centro – Galinhos/RN – CEP: 59.596-000

Fone: (84) 3552-0003- Fax: (84) 3552-0003 - E-mail: galinhos.gabinete@galinhos.rn.gov.br

11.1. O critério de julgamento das propostas será o de MENOR PREÇO GLOBAL.

12. DA SUB CONTRATAÇÃO;

12.1. Não será admitida a subcontratação do objeto Contratado.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA;

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária:	SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS, URBANISMO E INFRAESTRUTURA
Função:	15 – URBANISMO
Sub-Função:	451 – INFRA-ESTRUTURA URBANA
Projeto/Atividade	Manutenção de Estradas
Ação:	1049 – Manutenção de Estradas
Natureza da Despesa:	4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte de Recurso:	15000000 – Recursos Ordinários
Funcional Programática	15.451.0011.1049

14. VALOR GLOBAL DE REFERÊNCIA E AVALIAÇÃO DO CUSTO;

14.1. O valor global para prestação dos serviços foi elaborada pela equipe técnica de engenharia da Prefeitura de Galinhos, responsável pelo planejamento da licitação, contando em anexo com: planilha orçamentária composição de BDI, cronograma físico financeiro, memória de cálculo e memorial descritivo. Perfazendo um valor global de R\$ 114.682,71 (Cento e quatorze mil, seiscentos e oitenta e dois reais e setenta e um centavos).

15. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS OU BENS COMUNUS;

15.1. Os serviços ou produtos a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens e/ou serviços comuns, nos termos do Art. 6º, Inciso VIII da Lei Federal 14.133, de 2021.

Galinhos/RN, 11 de abril de 2024.

“Equipe de Planejamento – Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Infra-Estrutura”

Adriano Lourenço da Costa
Secretário Municipal de Obras, Urbanismo e Infra-
Estrutura

Charles Albert Vasques
Engenheiro Civil – Setor de Engenharia



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS
SETOR DE LICITAÇÕES
Praças dos Três Poderes, 717, Centro – Galinhos/RN – CEP: 59.596-000
CNPJ: 08.110.991/0001-77

OBRA: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA VISANDO A RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS QUE DÁ ACESSO AO ASSENTAMENTO PIRANGI NO MUNICÍPIO DE GALINHOS/RN.

LOCAL: ZONA RURAL - MUNICÍPIO DE GALINHOS/RN.

SINAPI - DATA REF. DEZ/2023 - S/DESONER.

DATA: 22/03/2024

BDI = 24,00%

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	CÓDIGO	FUNTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANTID.	P. UNIT. S/BDI	P. UNIT. C/BDI	PREÇO TOTAL R\$
1			SERVIÇO PREELIMINARES					2.380,65
1.1	103689	SINAPI	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	M2	6,00	319,98	396,78	2.380,65
2			MOVIMENTO DE TERRA					111.747,42
2.1	100575	SINAPI	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA. AF_11/2019	M2	63.619,10	0,14	0,17	11.044,28
3.2	COMP. 01		AQUISIÇÃO DE SOLO PARA ATERRO NA CIDADE DE GALINHOS - RN, INCLUSIVE CARGA COM PÁ CARREGADEIRA EM CAMINHÃO PARA TRANSPORTE	M3	1.304,53	55,95	69,38	90.512,15
3.4	COMP. 02		TRANSPORTE DE MATERIAL, EXCETO ROCHA EM CAMINHÃO ATÉ 0.5 KM	M3	1.304,53	6,30	7,81	10.190,99
3			DIVERSOS					554,64
3.1	COMP. 03		MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM CAMINHÃO EQUIPADO COM GUINDASTE	KM	70,00	3,19	3,96	277,32
3.2	COMP. 04		DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM CAMINHÃO EQUIPADO COM GUINDASTE	KM	70,00	3,19	3,96	277,32
TOTAL GERAL DO ORÇAMENTO								114.682,71
VALOR POR EXTENSO: R\$ 114.682,71 (CENTO E QUATORZE MIL, SEISCENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E SETENTA E UM CENTAVOS)								


CHARLES ALBERT VASQUES
ENGENHEIRO CIVIL
CREA/RN 210698182-1



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS
SETOR DE LICITAÇÕES
Praças dos Três Poderes, 717, Centro – Galinhos/RN – CEP: 59.596-000
CNPJ: 08.110.991/0001-77

OBRA: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA VISANDO A RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE
ESTRADAS VICINAIS QUE DÁ ACESSO AO ASSENTAMENTO PIRANGI NO MUNICÍPIO DE
LOCAL: ZONA RURAL - MUNICÍPIO DE GALINHOS/RN.
DATA: 22/03/2024

CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO					
ITEM	DESCRIÇÃO	TOTAIS	%	30 DIAS	
				VALOR (R\$)	%
1	SERVIÇO PRELIMINARES	2.380,65	2,08%	2.380,65	100,00%
2	MOVIMENTO DE TERRA	111.747,42	97,44%	111.747,42	100,00%
3	DIVERSOS	554,64	0,48%	554,64	100,00%
TOTAIS		114.682,71	100,00%	114.682,71	100,00%
TOTAIS ACUMULADOS		114.682,71	-	114.682,71	100,00%

CHARLES ALBERT VASQUES
ENGENHEIRO CIVIL
CREA/RN 210698182-1



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS
SETOR DE LICITAÇÕES
Praças dos Três Poderes, 717, Centro – Galinhos/RN – CEP: 59.596-000
CNPJ: 08.110.991/0001-77

OBRA: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA VISANDO A RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS QUE DÁ ACESSO AO ASSENTAMENTO PIRANGI NO MUNICÍPIO DE GALINHOS/RN.

LOCAL: ZONA RURAL - MUNICÍPIO DE GALINHOS/RN.

DATA: 22/03/2024

COMPOSIÇÃO DO BDI

ORDEM	Itens	Siglas	Preencher com valores dentro do intervalo admissível	Intervalo Admissível		
				Mínimo	Médio	Máximo
2	Taxa de rateio da Administração Central	AC	3,84%	3,00%	4,00%	5,50
2.1	Taxa de Seguro e garantia	G	0,90%	0,80%	0,80%	1,00%
3	Taxa de Risco	R	1,00%	0,97%	1,27%	1,27%
4	Taxa de despesas financeiras	DF	1,02%	0,59%	1,23%	1,39%
5	lucro	L	6,04%	6,16%	7,40%	8,96%
3	Taxa de tributos(PIS,COFINS, ISS E CPRB)	I	8,65%			
3.1	$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$	BDI resultante	24,00%			

3.2


CHARLES ALBERT VASQUES
ENGENHEIRO CIVIL
CREA/RN 210698182-1



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS
SETOR DE LICITAÇÕES

Praças dos Três Poderes, 717, Centro – Galinhos/RN – CEP: 59.596-000
CNPJ: 08.110.991/0001-77

OBRA : CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA VISANDO A RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS QUE DÁ ACESSO AO ASSENTAMENTO PIRANGI NO MUNICÍPIO DE GALINHOS/RN.

LOCAL: ZONA RURAL - MUNICÍPIO DE GALINHOS/RN.

DATA: 22/03/2024

CÓDIGO	FONTE	COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS				
COMP. 01		AQUISIÇÃO DE SOLO PARA ATERRO NA CIDADE DE GALINHOS - RN - MERCADO				Unidade: M3
		DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO PARCIAL
		MATERIAIS / SERVIÇOS / EQUIP.				
00000368	SINAPI	AREIA PARA ATERRO - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M3	1,0000	47,50	47,50
						0,00
						0,00
		Sub-Total Materiais				47,50
		MÃO DE OBRA				
00006111	SINAPI	SERVENTE DE OBRAS	H	0,6000	14,09	8,45
						0,00
		Encargos Sociais incluso				8,45
		Sub-Total Mão de Obra				8,45
		SUB-TOTAL (R\$)				55,95
		LDI 24,00%				
		TOTAL (R\$)				55,95

CÓDIGO	FONTE	COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS				
COMP. 02		TRANSPORTE DE MATERIAL, EXCETO ROCHA EM CAMINHÃO ATÉ 0.5 KM - REF. SEINFRA CE - C2529				Unidade: M3
		DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO PARCIAL
		MATERIAIS / SERVIÇOS / EQUIP.				
67826	SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 TOCO, PESO BRUTO TOTAL 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 11.130 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 5,36 M, POTÊNCIA 185 CV, INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF_06/2014	H	0,0333	189,30	6,30
						0,00
		Sub-Total Materiais				6,30
		MÃO DE OBRA				
						0,00
						0,00
		Encargos Sociais incluso				0,00
		Sub-Total Mão de Obra				0,00
		SUB-TOTAL (R\$)				6,30
		LDI 24,00%				
		TOTAL (R\$)				6,30

CÓDIGO	FONTE	COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS		
COMP. 03		MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM CAMINHÃO EQUIPADO COM GUINDASTE - REF. SEINFRA CE -C4990		Unidade: KM



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS
SETOR DE LICITAÇÕES
Praças dos Três Poderes, 717, Centro – Galinhos/RN – CEP: 59.596-000
CNPJ: 08.110.991/0001-77

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA VISANDO A RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE
OBRA: ESTRADAS VICINAIS QUE DÁ ACESSO AO ASSENTAMENTO PIRANGI NO MUNICÍPIO DE
GALINHOS/RN.

LOCAL: ZONA RURAL - MUNICÍPIO DE GALINHOS/RN.

DATA: 22/03/2024

MEMÓRIA DE CÁLCULO			
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	MEMÓRIA
1	SERVIÇO PRELIMINARES		
1.1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	M2	2,00*3,00
2	MOVIMENTO DE TERRA		
2.1	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO	M2	12.723,82 de extensão *5,00m de largura
3.2	AQUISIÇÃO DE SOLO PARA ATERRO NA CIDADE DE GALINHOS - RN, INCLUSIVE CARGA COM PÁ CARREGADEIRA EM CAMINHÃO PARA TRANSPORTE	M3	1º e 2º trecho (2.329,05+280)*5 largura*0,10 altura
3.4	TRANSPORTE DE MATERIAL, EXCETO ROCHA EM CAMINHÃO ATÉ 0.5 KM	M3	1º e 2º trecho (2.329,05+280)*5 largura*0,10 altura
3	DIVERSOS		
3.1	MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM CAMINHÃO EQUIPADO COM GUINDASTE	KM	70 km (João Câmara ao Assentamento)
3.2	DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM CAMINHÃO EQUIPADO COM GUINDASTE	KM	70 km (João Câmara ao Assentamento)


CHARLES ALBERT VASQUES
ENGENHEIRO CIVIL
CREA/RN 210698182-1



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS
SETOR DE LICITAÇÕES

Praças dos Três Poderes, 717, Centro – Galinhos/RN – CEP: 59.596-000
CNPJ: 08.110.991/0001-77

MEMORIAL DESCRITIVO



REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MOTONIVELADORA DA ESTRADA DE
ACESSO AO ASSENTAMENTO PIRINGI, EXTENSÃO 12.723,82M.

GALINHOS , MARÇO DE 2024



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS
SETOR DE LICITAÇÕES

Praças dos Três Poderes, 717, Centro – Galinhos/RN – CEP: 59.596-000
CNPJ: 08.110.991/0001-77

DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Consiste na Regularização de Superfície da estrada de acesso ao Assentamento Pirangi no Município de Galinhos, com extensão de 12.723,82 m. Trecho entre a RN-402 e Assentamento.

JUSTIFICATIVA:

A elaboração do referido orçamento se dá para atender a necessidade da população do Assentamento Pirangi, viabilizando dessa forma um melhor acesso aos veículos de saúde, educação e segurança pública nessa localidade.

SERVIÇOS PRELIMINARES

PLACA DA OBRA

A Empreiteira deverá fornecer e instalar, em local previamente indicado pela fiscalização, uma placa de identificação da obra em chapa galvanizada medindo 2,00x3,00m, conforme modelo a ser fornecido pela Prefeitura.

MOVIMENTO DE TERRA

REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MOTONIVELADORA

Esta especificação se aplica à regularização do subleito da estrada a ser executada. São indicados os seguintes tipos de equipamentos para execução da regularização: motoniveladora com escarificador; carro tanque distribuidor de água; rolos compactadores tipo pé de carneiro, liso vibratório; grade de discos, etc.

AQUIZIÇÃO DE SOLO PARA ATERRO

Os solos para o aterro devem possuir CBR > 5% e expansão ≤ 2%, e na camada final do aterro deve ser constituída de solo selecionado, dentre os melhores disponíveis. As exigências deste item, não eximirão a contratada das responsabilidades futuras com relação às condições mínimas de resistência e estabilidade que o solo deverá satisfazer.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS
SETOR DE LICITAÇÕES
Praças dos Três Poderes, 717, Centro – Galinhos/RN – CEP: 59.596-000
CNPJ: 08.110.991/0001-77

TRANSPORTE.

O solo transportado entre a jazida e a frente de serviço através de caminhões basculantes que o despejam no local de execução do serviço. A motoniveladora percorre todo o trecho espalhando e nivelando o material até atingir a espessura da camada prevista em projeto.

DIVERSOS

MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO

Mobilização e desmobilização de equipes e equipamentos quanto à mobilização, a Contratada deverá iniciar imediatamente após a liberação da Ordem de Serviço, e em obediência ao cronograma físico-financeiro. A mobilização compreenderá o transporte de máquinas, equipamentos, pessoal e instalações provisórias necessárias para a perfeita execução das obras. A desmobilização compreenderá a completa limpeza dos locais da obra, retirada das máquinas e dos equipamentos da obra e o deslocamento dos empregados da CONTRATADA.

RECOMENDAÇÕES FINAIS

Os Projetos, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, bem como o Memorial de Cálculo são complementares entre si, devendo as eventuais discordâncias ser resolvidas pela FISCALIZAÇÃO. Os serviços complementares, que possam surgir durante a obra em detrimento a serviços relacionados nas planilhas orçamentárias deverá ser passado a Fiscalização para uma análise técnica e liberação antes de sua execução.

Galinhos/RN, 22 de março de 2024.

Charles Albert Vasques

Engenheiro Civil

CREARN 210698182-1